

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 04/07/2027**

Nº: 004-RLO/2023

Data: 04/07/2023

**RENOVAÇÃO**

1/4

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	<b>Inplaster Indústria e Comércio de Peças Eireli EPP</b>		CNPJ:	<b>13.972.651/0001-95</b>	
Logradouro:	Inscrição Municipal (CTM):		Zoneamento Municipal:		
<b>Estrada de Belem</b>	<b>043-242-61-70-0496-000-00</b>		<b>ZI – Zona Industrial</b>		
Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	
<b>564</b>	-	<b>Polo Industrial</b>	<b>07832-415</b>	<b>FRANCO DA ROCHA</b>	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição:  
**CNAE 22.29-3-02: Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais**

Bacia Hidrográfica:	UGRHI:
<b>2 – TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>	<b>6 – ALTO TIETÊ</b>
Corpo receptor:	Classe:
<b>Afluente do Ribeirão Água Vermelha</b>	<b>3</b>

Área (m²)

Terreno:	Construída:	Atividade ao ar livre:	Novos equipamentos:
<b>812,10</b>	<b>613,46</b>		
Área do módulo explorado (ha):			

Horário de Funcionamento (h)

Início: Término:  
**07:00 às 17:30**

Número de Funcionários

Administração: Produção:  
**01 06**

LP, LI, LO

Data: Número:  
**24/05/2018 29000899**

Licenças Anteriores

**Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 29000899 de 17/04/2018, válida até 17/04/2022 emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).**

- A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
- A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
- Os equipamentos de controle de poluições existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Prefeitura de Franco da Rocha

Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

 @prefeituradefranco  /prefeituradefranco

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 04/07/2027**

Nº: 004-RLO/2023

Data: 04/07/2023

## RENOVAÇÃO

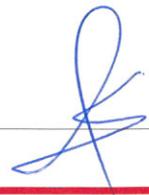
2/4

- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

## EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo e Ruído.

1. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
2. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de Setembro de 1976.
3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais licenciados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ou demais órgãos e entidades.
4. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
5. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
6. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90 e pela Lei Municipal nº 603 de 27 de Dezembro de 2006 que "Dispõe sobre: proibição de ruídos urbanos que interfiram no bem-estar e sossego públicos e dá outras providências".



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 04/07/2027**

Nº: 004-RLO/2023

Data: 04/07/2023

**RENOVAÇÃO**

3/4

**Atribuições da Licença:**

01. A presente licença é válida para:

Área de terreno igual a 812,10 m<sup>2</sup> e área construída de 613,46 m<sup>2</sup> e para a produção de:

133,0 toneladas de peças diversas injetadas em Nylon e Polietileno, utilizando os equipamentos relacionados em MCE.

- INJETORA (Qtde: 2) (7,5 KW)
- INJETORA (Qtde: 02) (9,0 KW)
- INJETORA (Qtde: 01) (30,0 KW)
- INJETORA (Qtde: 01) (25,0 KW)
- INJETORA (Qtde: 01) (18,5 KW)
- INJETORA (Qtde: 02) (12,5 KW)
- SERRA CIRCULAR (Qtde: 01) (1,5 CV)
- FURADEIRA DE BANCADA (Qtde: 01) (1,5 CV)
- ESMERIL (Qtde: 01) (1.800 W)
- RESFRIADORA (Qtde: 01) (1,5 CV)
- COMPRESSOR (Qtde: 01) (7,5 CV)
- MOINHO TRITURADOR (Qtde: 03) (3,5 CV)

**DOCUMENTOS RELACIONADOS:**

- Certidão de Manifestação Ambiental nº 0000005/2023 – CMA;
- Certidão de Regularidade Ambiental nº 000002/2022 – CRA;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 077/2022
- Licença Prévia, de Instalação e de Operação CETESB n.º 29000899
- Advertência nº 010/2023

**OBSERVAÇÕES:**

01. A presente licença foi emitida com base nas documentações apresentadas pelo requerente e conforme licenças anteriores emitidas pelo órgão estadual competente Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

02. Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita aos aspectos ambientais.

04. Essa licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações estaduais e/ou municipais, para sua instalação e/ou edificação.

05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

LICENÇA DE OPERAÇÃO  
VALIDADE ATÉ: 04/07/2027

Nº: 004-RLO/2023

Data: 04/07/2023

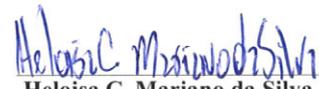
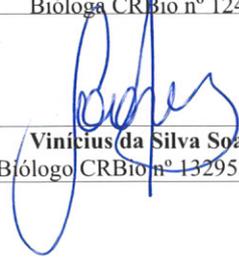
**RENOVAÇÃO**

4/4

06. Toda e qualquer alteração na área construída no terreno indicado deverá ser precedida de Licenciamento Prévio e posterior Licença de Instalação e Operação.

07. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018e pelo Decreto Municipal nº 3.155/2021, concede a presente renovação de licença de operação.

EMITENTE

 <b>Bárbara Omena</b> Engenheira Ambiental CREA/SP nº 507.072.624-2	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano
 <b>Heloisa C. Mariano da Silva</b> Bióloga CRBio nº 124015//01-D	 <b>Ana Luiza Artine</b> Geóloga-CREA nº 5070540673
 <b>Vinicius da Silva Soares</b> Biólogo CRBio nº 132953/01 - P	 <b>Bianca R. S. Valente</b> Bióloga CRBio nº 127061/01-D
Local: Franco da Rocha Data: 04 de Julho de 2023. Validade: 04 de Julho de 2027. Processo de referência Nº 4808/2022	